

Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 008

de 16 de janeiro de 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 290.198,17 (Duzentos e noventa mil cento e noventa e oito reais e dezessete centavos), conforme o detalhamento contábil e pareceres técnicos (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

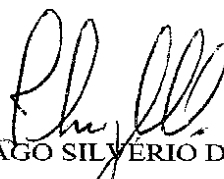
Art. 2º O valor do crédito especial de que trata o Art. 1º será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, em conformidade com o detalhamento contábil anexo.

Art. 3º Consoante o disposto nos Arts. 41, I; 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a suplementação bem como a transferência entre as categorias econômicas das dotações de que trata o Art. 1º, por meio de Decreto.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.619, de 9/08/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.655, de 12/12/2024, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DE

São Pedro

AQUI O FUTURO JÁ COMEÇOU



ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

Transf. Especiais – Invest. 250 mil FR 02 C.A.800.0034 R\$ 250.000,00

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

A abertura de Crédito Especial no valor total de R\$ 250.000,00, por superávit, No Conselho Tutelar, referente à emenda parlamentar para gastos em investimento, conforme segue:

Tranf. Especiais – Invest. 250mil

São Pedro, 14 de janeiro de 2025

Carlos Augusto Siloto

RG 44.734.545-X

Departamento de Convênios

📍 Rua Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro-SP – CEP.: 13.520-000

☎️ (19) 3481-9218

✉️ contabilidade@saopedro.sp.gov.br

🏛️ CNPJ: 46.415.998/0001-96



ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

Pav Asf Bairro São Paulo-Prc 2022-03607	FR 02 C.A. 100.0248	R\$ 12.900,70
Pav Asf Bairro São Paulo-Prc 2022-03605	FR 02 C.A. 100.0247	R\$ 15.704,48
Ref Pças Fórum e Sta Cruz	FR 02 C.A. 100.0251	R\$ 11.592,99

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

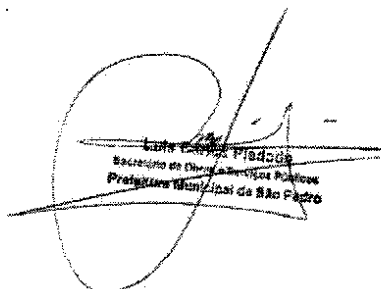
A abertura de Crédito Especial no valor total de R\$ 40.198,17, por superávit, nas Secretarias Municipais de Obras Urbanas e Rurais, Secretária de Turismo, referem-se à devolução de saldo de rendimentos de aplicação de convênio, conforme segue:

SDR-Pav. Chácaras São Paulo Proc 2022-03607 D043395

SDR-Pav. Chácaras São Paulo Proc 2022.03605 D042881

DADE-Ref. Praças Fórum e Santa Cruz D40904

São Pedro, 14 de janeiro de 2025


Luiz Carlos Pradogg
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de São Pedro



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 290.198,17

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

() por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

(x) por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 14/01/2025

MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC. 1SP20313806



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 028

São Pedro, 16 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 08 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco à proposição, isto é, de adequação orçamentária com o objetivo de recepcionar recurso vinculado proveniente de emenda parlamentar, bem como a fim de viabilizar a prestação de contas com conseguinte devolução de saldo de valores repassados ao Município por meio de convênios, tendo em vista, notadamente, a eficiente gestão do setor de compras e licitações com ênfase na redução dos preços de contratação dos materiais e serviços correlatos, primando-se pela economicidade do dinheiro público, conforme aludem as justificativas apresentadas pelos responsáveis das pastas ou gestores, a respeito da essencialidade da suplementação orçamentária para atender situação de interesse público relevante (Pareceres - item 9.2.01), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVEIRO DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de

Número de Protocolo

00062/2025

Projeto de Lei Nº 8/2025

Data: 16/01/2025 Hora: 11:01

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Autoriza a abertura especial na legislação orçame Município, conforme especific outras providências

Ao Excelentíssimo Senhor
ADRIANO VITOR DE OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000